

Apostar na Bolsa em alta no Brasil e em queda nos EUA pode ser estratégia vencedora, indicam gestores

Apostar na alta da Bolsa brasileira nos próximos meses, em especial em um cenário de continuidade da política econômica de caráter liberal adotada nos últimos anos, e na queda da Bolsa dos Estados Unidos, em um ambiente de continuidade da alta dos juros e provável recessão, desponta como uma estratégia potencialmente vencedora, na avaliação de gestores de fundos de investimento do mercado brasileiro.

A expectativa dos especialistas é a de que os juros americanos ainda devem caminhar para patamares mais próximos de 5% ao longo de 2023, e, por causa disso, mesmo com a correção recente, as ações nos EUA não alcançaram níveis que podem

ser considerados baratos ou atrativos.

Já no caso do Brasil, o provável início do corte dos juros pelo BC (Banco Central) em algum momento no próximo ano, e os ganhos de eficiência à economia trazidos pelo conjunto de reformas aprovadas nos últimos anos, podem levar a Bolsa para patamares entre 130 mil e 150 mil pontos durante os próximos meses.

“O Brasil está relativamente muito bem. Estamos menos feios que os demais”, afirmou Felipe Guerra, sócio-fundador e diretor de investimentos da gestora Legacy Capital, durante participação em evento da Bloomberg nesta quinta-feira (6) em São Paulo.

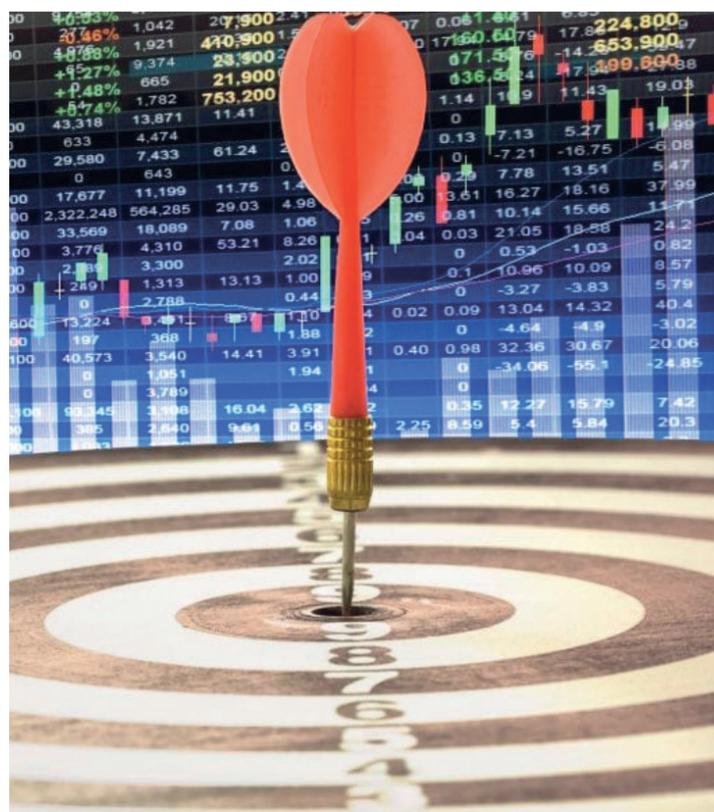
Ele acrescentou que o BC brasileiro fez o processo de ajuste nos juros antes dos

pares globais, obtendo como consequência um controle da inflação também na frente do resto do mundo. “Se tiver uma continuidade da política econômica, a inflação certamente vai descer.”

Sócio-fundador e co-diretor de investimentos da Vinland Capital, André Laport afirmou que, considerado o histórico de preços, a Bolsa brasileira “está barata” nos níveis atuais. Ela pode se tornar um destino atraente para os estrangeiros em busca de retornos, com a redução da incerteza sobre a política econômica do país em 2023 após o primeiro turno, afirmou.

Laport disse ainda que, no curto e médio prazo, não descarta o índice Ibovespa sendo negociado ao redor dos 130 mil pontos.

Lucas Bombana/Folhapress



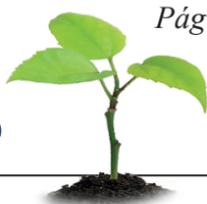
Economia



Concentração bancária cai para 76,6% em 2021

Página - 03

Agronegócio



IBGE estima safra recorde de 261,9 milhões de toneladas em 2022

Página - 04

Índice de variação de aluguéis cai 0,02% em setembro, diz FGV

Página - 03



Petróleo fecha em alta, ainda apoiado por corte na oferta da Opep+

Página - 05

Dólar volta a superar R\$ 5,20 com cautela em véspera de payroll nos EUA

Página - 0



BTG busca novas fronteiras de olho na riqueza do agronegócio do Brasil

Página - 04

No Mundo

Coreia do Norte usa caças em nova provocação aos EUA e aliados



A escalada diária de tensão em torno da península coreana ganhou um novo degrau nesta quinta (6), com a ditadura de Kim Jong-un realizando um raro exercício de bombardeio ao longo da fronteira estabelecida pelo cessar-fogo de 1953 da guerra com Seul.

O episódio se soma à sequência de provocações da semana: na terça (4) a Coreia do Norte fez um bem-sucedido teste com um míssil de alcance intermediário com capacidade nuclear e alcançou para atingir até Guam, a principal base americana

na no Pacífico Ocidental. O projétil sobrevoou o norte do Japão, levando pânico a moradores. A resposta na quarta (5) foi um exercício coordenado de caças avançados dos aliados, enquanto a Coreia do Sul testou ataque com bombas de precisão e disparou quatro mísseis de curto alcance -um deles pifou no ar e caiu, sem ferir ninguém.

Ao mesmo tempo, os EUA enviaram seu porta-aviões USS Ronald Reagan, que voltava de uma manobra naval com sul-coreanos e japoneses, para o mar do Japão, também conhecido como mar do Oriente, que são as águas

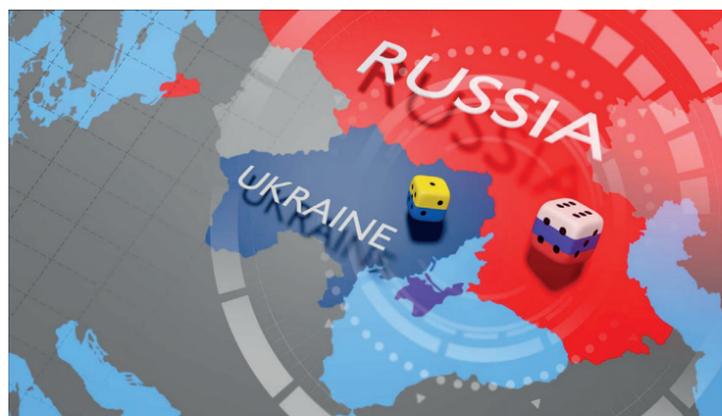
que separam o arquipélago da península coreana, dividida entre o Norte comunista e o Sul capitalista.

Na manhã desta quinta (noite de quarta no Brasil), Pyongyang disparou mais dois mísseis, esses de curto alcance, contra o mar. E fez o inusual sobrevoou da fronteira com oito caças e quatro bombardeiros, todos modelos bastante obsoletos soviéticos.

Apesar disso, Seul enviou cerca de 30 caças para o norte de seu território, visando coibir quaisquer violações de espaço aéreo, mas isso não ocorreu.

Igor Gielow/Folhapress

Europa lança bloco para reforçar isolamento da Rússia, mas não sabe o que fazer com ele



Em um esforço do presidente francês, Emmanuel Macron, para retomar o papel de proa na diplomacia, 43 líderes europeus se reuniram nesta quinta-feira (6) em Praga, na República Tcheca, para a primeira reunião de um novo bloco de países do continente -a Comunidade Política Europeia ou EPC, na sigla em inglês.

Além de nações da União Europeia, o encontro contou com a presença do Reino Unido, da Turquia, da Ucrânia e mesmo dos rivais Armênia e Azerbaijão. Na pauta, emergências nas áreas de segurança e energia que impactam a região desde a invasão russa

a Kiev. Não à toa, a tônica de apresentação do grupo foi demonstrar o isolamento de Moscou e de sua aliada de primeira hora Belarus.

A EPC reúne os 27 Estados-membros da UE, mais 17 países europeus. Dos 44 líderes previstos para o encontro, uma ausência de última hora foi a da dinamarquesa Mette Frederiksen -a primeira-ministra está envolvida em crises internas que resultaram na antecipação das eleições parlamentares.

“Trata-se de construir uma unidade estratégica. O objetivo é, acima de tudo, compartilhar a mesma leitura da situação que a Europa enfrenta, para construir tam-

bém uma estratégia comum”, disse Macron. O presidente do Conselho Europeu, Charles Michel, reforçou que os integrantes “compartilham o mesmo continente e enfrentam os mesmos desafios”.

A exclusão de Moscou da equação não foi apenas simbólica e terminou evidenciada nas palavras de Josep Borrell, chefe da política externa da UE. “A reunião é uma maneira de buscar uma nova ordem sem a Rússia”, disse, acrescentando que o afastamento não é definitivo. “Não é porque não queremos que a Rússia seja parte da Europa, mas porque o presidente [Vladimir] Putin se retirou da comunidade europeia.” Folhapress

Brasil se abstém, e ONU rejeita debate sobre repressão a uigures na China

Estados-membros do Conselho de Direitos Humanos da ONU rejeitaram nesta quinta (6) uma moção apresentada por países como EUA e Turquia para que o colegiado iniciasse, no próximo ano, uma rodada de debates sobre a situação da minoria muçulmana uigur na China. O Brasil foi um dos 11 países que se abstiveram.

A proposta, também endossada por Alemanha e pelas nações nórdicas, entre outros, veio após relatório da agora ex-comissária de Direitos Humanos Michelle Bachelet, publicado em agosto após grande expectativa, afirmar que Pequim cometeu graves violações de direitos humanos contra o grupo étnico que ocupa a região de Xinjiang.

Ao todo, o texto da moção era composto por apenas cinco linhas, onde se pleiteava que, após acolher as informações apresentadas por Bachelet, o conselho dis-

cutiria o assunto. Dezenove nações votaram contra -entre elas Indonésia, que possui uma das maiores populações muçulmanas do mundo. E 17 votaram a favor.

Para Raphael Viana David, responsável por advocacy para China e América Latina no International Service for Human Rights, que acompanhou a votação, a abstenção brasileira enfraquece a posição do país como promotor de diálogo no cenário internacional. “O Itamaraty indica com isso que se pode conversar sobre direitos humanos em qualquer país, menos na China”, diz.

Zumretay Arkin, porta-voz do Congresso Mundial Uigur, também criticou a decisão brasileira. “O Brasil falhou com milhões de uigures; como é possível que um país que promove o diálogo se recuse a apoiar isso? É uma hipocrisia que tem de ser denunciada.”

Mayara Paixão/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B - Centro - Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Concentração bancária cai para 76,6% em 2021



A concentração bancária caiu no ano passado, de acordo com o Relatório de Economia Bancária de 2021, divulgado ontem (6) pelo BC. No ano passado, os cinco maiores bancos do país - Caixa, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Santander - detinham 76,6% dos ativos totais do segmento bancário comercial. No final de 2020, esse percentual era 77,6%.

“O relatório mostra continuidade da redução da concentração no SFN [Sistema Financeiro Nacional] em 2021, processo que vem ocorrendo nos últimos anos, e elevação do grau de concorrência, não apenas no segmento bancário, como também no cooperativo e não bancário”, diz o BC. “A queda da con-

centração é observada em todos os agregados contábeis e, de forma mais intensa, nos depósitos totais”, completou.

Os cinco maiores bancos eram responsáveis por 77,4% dos depósitos no final do ano passado, contra 79,1%, em 2020. No caso do crédito, esse grupo respondeu por 81,4% do total das operações em 2021, contra 81,8% do ano anterior.

Nesta edição, o Relatório de Economia Bancária passa a adotar a razão de concentração dos quatro maiores bancos no lugar dos cinco maiores. Ainda assim, os dados sobre os cinco maiores foram divulgados para a comparabilidade com as edições anteriores do relatório.

A presença dos quatro maiores bancos - Caixa, Ban-

co do Brasil, Bradesco e Itaú - também se reduziu em todos os agregados contábeis, de 2020 para 2021, de 57,3% para 56% nos ativos totais, de 62,7% para 60,1% nos depósitos totais e de 59,4% para 59,3% nas operações de crédito.

Em relação às participações de mercado, o segmento bancário passou de 88,1% para 87% nos ativos totais; de 94,3% para 93,5% nos depósitos totais; e de 86,4% para 86,2% nas operações de crédito. “O aumento da participação de mercado do segmento não bancário em todos os agregados contábeis se deve, principalmente, ao aumento da participação do segmento das cooperativas de crédito no período”, explicou o BC.

Andreia Verdêlio/ABR

Poupança tem retirada líquida de R\$ 5,9 bilhões em setembro



A aplicação financeira mais tradicional dos brasileiros continua a enfrentar a fuga de recursos. Em setembro, os brasileiros sacaram R\$ 5,9 bilhões a mais do que depositaram na caderneta de poupança, informou ontem (6) o Banco Central (BC). A retirada líquida (saques menos depósitos) é a segunda maior da história, só perdendo para setembro do ano passado, quando as retiradas superaram os ingressos em R\$ 7,72 bilhões.

Com o desempenho de setembro, a poupança acumula retirada líquida de R\$ 91,07 bilhões nos 9 primeiros meses do ano. Essa é a maior retirada acumulada

Índice de variação de aluguéis cai 0,02% em setembro, diz FGV

O Índice de Variação de Aluguéis Residenciais (Ivar) registrou deflação (queda de preços) de 0,02% em setembro deste ano. No mês anterior, o indicador teve alta de 1,76%. Os dados são da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Apesar da queda no índice em setembro, a taxa de inflação acumulada em 12 meses subiu de 10,41% em agosto para 11,37% no mês seguinte. O Ivar é calculado com base nos preços de aluguéis em quatro cidades: São Paulo, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

São Paulo e Porto Alegre passaram de inflação em agosto, para deflação em setembro. Na capital paulista, a taxa passou de 1,04% para -0,18%. Já na capital gaúcha, o Ivar passou de 2,63% para -0,37%.

Rio de Janeiro e Belo Horizonte mantiveram a tendência de alta, mas de forma mais moderada que em agosto. Na capital fluminense, a taxa recuou de 1,15% em agosto para 0,77% em setembro. Já na capital mineira, o índice caiu de 3,10% para 0,26% no mesmo período.

Victor Abdala/ABR



para o período desde o início da série histórica, em 1995.

Este ano, a caderneta registrou captação líquida (mais depósitos que saques) apenas em abril, quando o fluxo ficou positivo em R\$ 3,51 bilhões. Nos demais meses, as retiradas superaram os depósitos, num cenário de inflação e endividamento altos, combinado com rendimentos mais baixos por causa dos aumentos da taxa Selic (juros básicos da economia), que tornam outras aplicações de renda fixa mais atraentes.

Em 2020, a poupança tinha registrado captação líquida (depósitos menos saques) recorde de R\$ 166,31 bilhões. Contribuiu para o resultado a instabilidade no mercado de

títulos públicos no início da pandemia da covid-19 e o pagamento do auxílio emergencial, que foi depositado em contas poupança digitais da Caixa Econômica Federal.

No ano passado, a poupança tinha registrado retirada líquida de R\$ 35,5 bilhões. A aplicação foi pressionada pelo fim do auxílio emergencial, pelos rendimentos baixos e pelo endividamento maior dos brasileiros. A retirada líquida - diferença entre saques e depósitos - só não foi maior que a registrada em 2015 (R\$ 53,57 bilhões) e em 2016 (R\$ 40,7 bilhões). Naqueles anos, a forte crise econômica levou os brasileiros a sacarem recursos da aplicação.

Welton Máximo/ABR

Agronegócio



IBGE estima safra recorde de 261,9 milhões de toneladas em 2022



A safra brasileira de cereais, leguminosas e oleaginosas deve alcançar 261,9 milhões de toneladas em 2022, de acordo com a estimativa de setembro do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola, divulgado ontem (6), no Rio de Janeiro, pelo IBGE.

Para o IBGE, o resultado é um novo recorde na série histórica, iniciada em 1975, e representa aumento de 3,4% ou 8,7 milhões de toneladas em relação a 2021.

Segundo o gerente de agricultura do IBGE, Carlos Alfredo Guedes, o principal produto que está puxando o resultado recorde é o milho, principalmente o milho 2ª sa-

fra, com um crescimento de 35,5% frente ao ano anterior.

“A produção está se recuperando de problemas climáticos em 2021, como a falta de chuvas. Essa recuperação ajuda a explicar a produção em 2022. Além disso, também houve crescimento de área do milho 2ª safra, incentivado pelos bons preços que os produtores têm conseguido nos últimos anos”, disse Guedes, em nota.

A estimativa para a safra foi de crescimento em quatro grandes regiões: Centro-Oeste (11,4%), Norte (11%), Sudeste (10,8%) e Nordeste (10,3%). No Sul, a previsão é de queda de 14,6%.

O pesquisador avaliou como as condições climáti-

cas exerceram impacto nos resultados divulgados. “A falta de chuvas, causada pelo fenômeno La Niña, impactou mais a região Sul e o Mato Grosso do Sul. Já Goiás e Mato Grosso não foram afetados por problemas climáticos. Com isso, temos a região Centro-Oeste, que é bastante representativa na produção de grãos, com um crescimento de 11,4%”, argumentou.

A estimativa da produção de trigo foi de 9,6 milhões de toneladas, declínio de 0,9% em relação a agosto e aumento de 23% em relação a 2021. Segundo o gerente de agricultura, o trigo é um produto cuja produção não é autossuficiente.

Ana Cristina Campos/ABR

Produção de grãos deve chegar a 312,4 milhões de toneladas em 2023



A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) já estima uma produção recorde de 312,4 milhões de toneladas, volume que, caso seja confirmado, superaria em 41,5 milhões de toneladas o recorde de 270,9 milhões de toneladas obtido na safra anterior, tendo por base o 1º Levantamento da Safra de Grãos para o período 2022/2023.

De acordo com a estimativa apresentada nesta quinta-feira (6), houve crescimento de 2,9% na área destinada a plantio, em comparação com o ciclo 2021/22. O levantamento estima que a produção de grãos será feita em uma área de 76,6 milhões de hectares.

“Vale ressaltar que no Brasil, considerando a sua vasta extensão territorial, há

BTG busca novas fronteiras de olho na riqueza do agronegócio do Brasil

Após reforçar sua atuação no agronegócio, o BTG Pactual agora quer avançar nos principais polos do setor e em novas fronteiras agrícolas do país, capturando como clientes fazendeiros e agroindústrias, disseram executivos do maior banco de investimento da América Latina.

Esse caminho envolve a oferta de serviços financeiros mais sofisticados a agricultores e pecuaristas de Estados como Mato Grosso e Goiás, tradicionais produtores de grãos e carnes, além do Matopiba (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), região com forte crescimento nos últimos anos, mas ainda com muito espaço a ser ocupado.

Uma ponte para atingir esses novos campos - a partir do centro financeiro paulista da avenida Brigadeiro Faria

Lima - está em Mato Grosso do Sul, que abriga desde o ano passado uma regional do BTG com especialidades para entender e atender anseios do empresário do campo.

O trabalho visa oferecer uma série de ferramentas financeiras e de investimentos do banco, que já realizou várias ofertas de ações de companhias do agronegócio e é líder em emissões de letras de crédito para financiar o setor.

“Pra frente, estamos olhando novas posições fora de Mato Grosso do Sul, queremos contratar em Cuiabá, em Goiânia... Combinando com escritórios da Bahia, começar a acessar o Matopiba, uma referência para o mundo agro...”, disse à Reuters Raphael Guinle, sócio do BTG responsável pelo negócio direcionado à pessoa física para private banking.

Notícias Agrícolas



o cultivo de três safras em períodos distintos. Assim, para todas as culturas são utilizados, aproximadamente, 52,6 milhões de hectares”, explicou o presidente da Conab, Guilherme Ribeiro.

Os destaques serão a soja e o milho, que, juntos, devem resultar em uma produção de 279,3 milhões de toneladas. “No caso da soja, os agricultores brasileiros devem destinar uma área de 42,89 milhões de hectares, um crescimento de 3,4% se comparada com a safra passada”, informa a Conab.

O órgão lembra que a semeadura do grão, quando feita na janela dos principais estados produtores, chega a 4,6% da área. No Paraná, estado que apresentou o maior índice de área, esse percentual está em 9%. Em Mato

Grosso, 8,9%; e em Mato Grosso do Sul, 6%. Com esse avanço das áreas cultivadas, a estimativa da companhia para a produção de soja é de 152,4 milhões de toneladas.

Com relação ao milho, a Conab prevê, para a primeira safra, uma redução de 1,5% na área a ser cultivada. Isso se deve à alta de custos e à substituição da produção para cultivos mais rentáveis.

No entanto, apesar de produzido em área reduzida, a expectativa é de aumento de 14,6% na produção do grão, devido à expectativa de recuperação da produtividade. Com isso, o total a ser colhido está estimado em 28,69 milhões de toneladas na primeira safra; e um total de 126,9 milhões de toneladas nas três safras.

PedroPeduzzi/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 01/03/2022, às 10:00h, na sede social da Companhia, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) destituição do Sr. Horácio Garcia Gonzaga do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e eleição e nomeação ao cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; (ii) eleição e nomeação dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da Companhia para R\$ 4.000.000,00; (iv) alteração do objeto social da Companhia para inclusão de novas atividades; (v) aprovação de aumento de capital social da Companhia, uma vez que o capital social encontra-se totalmente integralizado; (vi) o estudo de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da coligada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), a serem adquiridas da Troya Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ/ME 30.767.857/0001-00 ("Troya Empreendimentos"), em troca de 2,19% das ações de emissão da Companhia, seja por meio de aumento de capital social, permuta ou incorporação total da controlada Troya pela Companhia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Companhia e por meio da qual a Companhia se torne titular da totalidade das quotas da Troya detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da coligada Troya; e (vii) consolidação do Estatuto da Companhia. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: **(i) Aprovar** a destituição do Diretor, Horácio Felix Garcia Gonzaga, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.589.716-7 SSP/SP e do CPF/ME nº 098.488.068-22, ao Cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e **aprovar** a sua eleição e nomeação ao Cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente, para um mandato de 1 ano. **(ii) Aprovar** a reeleição e nomeação dos Membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 1 ano, conforme disposto abaixo, ratificando a eleição dos demais diretores nos termos da Assembleia Geral de Acionistas realizada em 01/03/2021: **(a) Cassio Cassaro Grasselli**, portador da cédula de identidade RG nº 1345722 SSP-ES, e do CPF/ME nº 086.550.03719, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro. **(b) Aldo da Silva Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 11.847.161 SSP-SP, e do CPF/ME nº 065.695.388-88, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing. **(c) Thaisa Talarico Hyppolito Tomita**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.690.150-4 SSP-SP, e do CPF/ME nº 218.976.338-07, ao cargo de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico. **(d) Marco Tulio Pelegrini**, portador da cédula de identidade RG nº 6.606.486-7 SSP-SP, e do CPF/ME nº 043.533.968-03, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios. Os Diretores ora eleitos e reeleitos tomaram posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, que passam a fazer parte integrante da presente ata sob a forma dos Anexos I ao VII, nos quais declaram sob penas da lei, terem conhecimento das disposições do Artigos 147 da Lei 6.404, de 15/12/1976, terem preenchido os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estarem impedidos, por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediriam de exercer as atividades mercantis. **(iii) Aprovar** o aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da Companhia para R\$ 4.000.000,00; **(iv) Aprovar** a inclusão das atividades de "fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralheria, comercialização de partes e peças mecânicas; reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; instalação e manutenção elétrica; montagem e desmontagem de plataformas" ao objeto social da Companhia. Em consequência desta alteração, os acionistas aprovaram a nova redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: **"Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecatrônica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, reboques, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralheria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista."** **(v) Aprovar** o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 139.200,00, mediante a emissão de 139.200 novas ações, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, integralmente subscrito pela acionista Akaer Participações S.A. e integralizado nesta data por meio da cessão e transferência, a título de conferência ao capital da Companhia, de 139.200 quotas de sua titularidade, com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 139.200,00, totalmente integralizadas, de emissão da sociedade empresária limitada denominada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., com sede na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Platô 1, Bloco "A02", Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.561.559/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.220.072.034, sendo tal transferência realizada nos termos da "11ª Alteração do Contrato Social da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.", celebrada nesta data de 01/03/2022 e submetida à JUCESP em conjunto com este ato. Tendo em vista a deliberação acima, os acionistas aprovaram a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, conforme segue: **"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.856.699,99, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.058.125 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** **(vi) Aprovar** que a Diretoria da Companhia realize o estudo de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da coligada Troya, a serem adquiridas da Troya Empreendimentos, em troca de 2,19% das ações de emissão da Companhia, seja por meio de aumento de capital social, permuta ou incorporação total da controlada Troya pela Companhia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Companhia e por meio da qual a Companhia se torne titular da totalidade das quotas da Troya detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da controlada Troya. **(vii) A** acionistas decide ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do

Estatuto da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data de acordo com a redação constante no Anexo VI. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, sem seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. *Contare com a original lavrada em livro próprio.* São José dos Campos, 01/03/2022. (ass.) **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Acionista: Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). **Membros da Diretoria:** Cassio Cassaro Grasselli; Aldo da Silva Junior; Marco Tulio Pelegrini; Thaisa Talarico Hyppolito Tomita e Horácio Felix Garcia Gonzaga. **Anexo VI. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Akaer Engenharia S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecatrônica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, reboques, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralheria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista. **Artigo 3º.** A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 36.856.699,99, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.058.125 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos e condições previstos na legislação aplicável, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.** A venda, oneração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail. A convocação deverá ser realizada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos das Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 dias úteis, mas não superior a 10 dias úteis, em segunda convocação. **Parágrafo Terceiro.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 90% mais 1 ação ordinária representativa do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do presente Estatuto Social e da Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial. **Artigo 8º.** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). **Parágrafo Primeiro.** A celebração, modificação, rescisão ou pagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia superior a R\$5.000.000,00, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual, dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração. Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída

conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 13.** A Diretoria é composta por pelo menos 2 Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14.** A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumo o cargo. **Artigo 15.** A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral. **Artigo 16.** Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 17.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: **(a)** Individual do Diretor Presidente; **(b)** De 2 Diretores Vice-Presidentes agindo em conjunto; **(c)** D 1 Diretor Vice-Presidente agindo em conjunto com 1 procurador; **(d)** De 2 procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou **(e)** D 1 procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. **Artigo 18.** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 19.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Arbitragem. Artigo 20.** As partes deverão enviar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 21.** Se, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas por procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Tribunal") de acordo com o regulamento de arbitragem do Tribunal ("Regulamento"), com exceção das situações em que haja inexecução de obrigações de quantias líquidas e certas que comportem processo judicial de execução, caso em que o processo judicial de execução poderá ser proposto em tribunal competente. **Parágrafo Primeiro.** Caso as regras procedimentais do Tribunal sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. **Parágrafo Segundo.** Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos Árbitros decidir por equidade. **Parágrafo Terceiro.** O Tribunal será formado por 3 árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos pólos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo o Regulamento, no prazo máximo de 10 dias. **Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será português. **Parágrafo Quinto.** O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo. **Parágrafo Sexto.** A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando todas as partes, as quais renunciaram expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no art. 30 da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. **Parágrafo Sexto.** Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 22.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 23.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 24.** A Companhia por deliberação do Conselho Fiscal poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 25.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação. Artigo 26.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação. Artigo 27.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais. Artigo 28.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 220.737/22-8 em 04/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Petróleo fecha em alta, ainda apoiado por corte na oferta da Opep+

Gráfico página 08

O petróleo fechou com ganhos, nesta quinta-feira, estendendo o movimento do dia anterior. O corte da quarta-feira na oferta da Organização dos Países Exportadores de Petróleo e aliados (Opep+) ainda influía, com analistas em geral prevendo que a commodity siga apoiada no curto prazo, embora os Estados Unidos ameacem adotar medidas

para contrabalançar a ação do grupo de produtores. O contrato do petróleo WTI para novembro fechou em alta de 0,79% (US\$ 0,69), em US\$ 88,45 o barril, na New York Mercantile Exchange (Nymex), e o Brent para dezembro subiu 1,12% (US\$ 1,05), a US\$ 94,42 o barril, na Intercontinental Exchange (ICE). O governo dos Estados Unidos voltou a criticar nes-

ta quinta a decisão da Opep+, no momento em que o país trabalha para reduzir a inflação. Além disso, o preço mais alto do óleo é fator positivo para a Rússia, que continua a travar uma guerra na Ucrânia, resistindo a sanções. O presidente norte-americano, Joe Biden, declarou estar "desapontado" com a decisão da Opep+ e que seu governo avalia alternativas. Questionado sobre se rela-

xar sanções com a Venezuela seriam uma alternativa, ele disse que há "várias alternativas", mas que não houve uma decisão. Por outro lado, o presidente americano disse que a Venezuela teria de fazer "muito" para as sanções serem revertidas, sem especificar. O UBS, por sua vez, diz que o mercado de petróleo deve estar "mais apertado nos próximos meses".

IstoÉDinheiro

Publicidade Legal

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2022

Data, Hora e Local: Em 30/06/2022, às 11 horas, na sede social da Companhia, com sede na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **Convocação:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os acionistas. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, ficando a Assembleia Geral Extraordinária regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **1ª Deliberação:** Aceitar a renúncia da Sra. **Thaís Talarico Hyppolito Tomita**, ao cargo de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico, apresentada nesta data conforme Carta de Renúncia anexa. **2ª Deliberação:** Em decorrência da deliberação precedente, a nova composição da Diretoria, com mandato até a data de realização da próxima Assembleia Geral em 01/03/2023, passa a ser a seguinte: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, RG nº 6.752.699-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 860.083.078-87, para o cargo de Diretor Presidente e CEO; **Bibiana Del Monaco Silva Misumi**, RG nº 32.358.596-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 215.688.898-10, para o cargo de Diretora Vice-Presidente de Desenvolvimento Organizacional; **Fernando Coelho Ferraz**, RG nº 06054860-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.490.727-29, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações; **Cassio Cassaro Grasselli**, RG nº 1345722 SSP-ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.550.03719, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro; **Aldo da Silva Junior**, RG nº 11.847.161 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 065.695.388-88, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing; **Gustavo Dias Ferraz**, RG nº 29.508.988-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 273.215.878-00, para o Cargo de Diretor de Programas; **Marco Túlio Pelegrini**, RG nº 6.606.486-7 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 043.533.968-03, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios; **Horácio Felix Garcia Gonzaga**, RG nº 22.589.716-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 098.488.068-22, para o Cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; e **Francílio Graciano**, RG nº 17.857.334 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 098.541.408-14, para o Cargo de Diretor Executivo de Negócio de Dispositivos de Produção e Mecânica Pesada. **Encerramento:** As deliberações da presente Assembleia foram tomadas e aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes. A respectiva ata foi lida e achada conforme por todos. São José dos Campos, 30/06/2022. **Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionista Presente: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). JUCESP – Registrado sob o nº 392.442/22-0 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2022

Data, Hora e Local: Em 25/03/2022, às 09 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, São José dos Campos-SP. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **Presenças:** Presentes a esta reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cassio Cassaro Grasselli para secretária-fo. **5. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) apresentação do cenário geral; (ii) apresentação de assuntos estratégicos; (iii) apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas; (iv) apresentação das melhorias nos relatórios auditados; (v) apresentação dos resultados da Companhia e das empresas controladas, Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ/ME nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ/ME nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial") e Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), em conjunto com Akaer Engenharia, Opto S&D e Equatorial, doravante denominadas ("Controladas") relativos ao período de janeiro/2022 a fevereiro/2022; (vi) apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vii) apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (viii) apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (ix) apresentação da alocação de recursos das Controladas; (x) apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas controladas da Companhia; (xi) apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xii) a ratificação da autorização para que a controlada Akaer Engenharia realize a destituição do Sr. Horácio Felix Garcia Gonzaga do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e eleição e nomeação ao cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; (xiii) a ratificação da autorização para a eleição e nomeação na Controlada Akaer Engenharia do Sr. Marco Túlio Pelegrini e Sra. Thaís Talarico Hyppolito Tomita, para os cargos de diretores da Akaer Engenharia; (xiv) a ratificação da autorização do aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da controlada Akaer Engenharia para R\$ 4.000.000,00; (xv) a ratificação da autorização para que a controlada Akaer Engenharia amplie seu objeto social; (xvi) a ratificação da autorização para que a controlada Akaer Engenharia realize a celebração de Contratos de Adiantamento de Contrato de Câmbio ("ACCs") e de Adiantamento sobre Cambiais Entregues ("ACEs") junto ao Banco do Brasil S.A., no montante limite de até US\$ 9.000.000,00, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Akaer Engenharia, ressalvado o prazo para pagamento de até 4 anos e taxa de juros anual de até 10%, incluindo autorização para que a Diretoria da Akaer Engenharia tome todas as providências e atos necessários à efetivação da celebração dos ACCs e de ACEs da Akaer Engenharia junto ao Banco do Brasil S.A., podendo apresentar o imóvel de propriedade da Akaer Engenharia, localizado na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, nº 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, CEP 12247-014, melhor descrito na matrícula nº 27.014 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP ("Imóvel") e emitir Nota Promissória, a título de garantia sobre as operações de ACCs e ACEs; (xvii) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: **6.1.** Os itens (i) a (xi) foram apresentados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, que ficaram cientes. **6.2.** Em relação ao item (xii), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que a controlada Akaer Engenharia realize a destituição do Sr. Horácio Felix Garcia Gonzaga do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e eleição e nomeação ao cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente. **6.3.** Em relação ao item (xiii), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para a eleição e nomeação na Controlada Akaer Engenharia do Sr. Marco Túlio Pelegrini e Sra. Thaís Talarico Hyppolito Tomita, para os cargos de diretores da Akaer Engenharia. **6.4.** Em relação ao item (xiv), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para aprovar o aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da controlada Akaer Engenharia para R\$ 4.000.000,00. **6.5.** Em relação ao item (xv), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para acrescentar as seguintes atividades ao seu objeto social: (a) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralheria, comercialização de partes e peças mecânicas; (b) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (c) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (d) instalação e manutenção elétrica; montagem e desmontagem de plataformas. **6.6.** Em relação ao item (xvi), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para que a controlada Akaer Engenharia possa realizar a contratação e celebração de ACCs e ACEs da Akaer Engenharia nas condições referidas no item (xvi) acima, podendo apresentar o Imóvel e emitir Nota Promissória, a título de garantia sobre as operações de ACCs e ACEs. **6.7.** Em relação ao item (xvii), os membros do Conselho de Administração decidiram que a data prevista para as próximas reuniões do Conselho de Administração serão em: 10/06/2022, 09/09/2022 e 02/12/2022. **7. Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. São José dos Campos-SP, 25/03/2022. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Lívia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. JUCESP – Registrado sob o nº 298.691/22-0 em 15/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 25/05/2022, às 10:00h, na sede social da Companhia, sociedade anônima com sede, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação da participação da Companhia na formação e constituição, enquanto consorciada líder, do Consórcio "Força Terrestre" para a execução dos serviços objeto da Concorrência nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 64473.003703/2021-49 ("Concorrência"), qual seja, serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas – EE-9 CASCAVEL, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fabricação, em conjunto com a coligada, **Opto Tecnologia Optrônica Ltda.**, CNPJ/ME número 01.810.988/0001-17, ("OPTO S&D") e a empresa **Universal Importação, Exportação e Comércio Ltda.**, CNPJ/ME número 33.739.848/0001-96, ("Universal"), bem como autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da constituição do Consórcio e execução do objeto da Concorrência; (II) a aprovação e autorização para que a Companhia efetue a contratação das linhas de crédito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia ("Peac-FGI") e/ou via Fundo Garantidor para Investimento ("FGI"), com quaisquer instituições financeiras (inclusive por meio de empresas de intermediação de crédito), limitado a R\$ 5.000.000,00 com cada instituição financeira para contratos assinados no ano de 2022, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis; (III) a autorização à Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, pela Companhia junto às instituições financeiras, podendo apresentar, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação da contratação e constituição da garantia, se o caso; **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam por: **6.1. Aprovar** e autorizar a Companhia a participar da formação e constituição do Consórcio "Força Terrestre" para a execução dos serviços objeto da Concorrência da, qual seja, serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas – EE-9 CASCAVEL, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fabricação, em conjunto com a coligada, OPTO S&D e a empresa UNIVERSAL, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da constituição do Consórcio e execução do objeto da Concorrência, podendo inclusive realizar contratação de seguros e garantias; **6.2. Aprovar** e autorizar a Companhia a efetuar a contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, com quaisquer instituições financeiras, limitado a R\$ 5.000.000,00 com cada instituição financeira para contratos assinados no ano de 2022, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis; **6.3. Aprovar** e autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, pela Companhia junto às instituições financeiras, podendo praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, requerimentos, autorizações, contratos e escrituras públicas, apresentar qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação das garantias, podendo inclusive negociar as condições das operações financeiras e das garantias junto às instituições financeiras. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). JUCESP. Certifico o registro sob o nº 392.720/22-0 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 31/07/2022, às 10:00h, na sede social da Companhia, com sede, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) o exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação", celebrado em 20.07.2022 ("Protocolo"), entre esta Companhia e a **Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.**, CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 e NIRE 35220072034 ("Troya"); (II) a aprovação e ratificação da nomeação da empresa especializada **BDO RCS Auditores Independentes**, CNPJ/ME nº 54.276.936/0001-79 e CRC-SP nº 2 SP013846/O-1, que procedeu à avaliação do acervo líquido da **Troya**, a ser incorporado pela Companhia; (III) exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação do acervo líquido da **Troya**, preparado pela empresa especializada acima referida ("Laudo"); (IV) aprovação da incorporação da **Troya** por esta Companhia, se aprovados os itens anteriores da Ordem do Dia. **6. Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (I) Aprovar os termos e condições constantes do **Protocolo**, que passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo I**; (II) Aprovar e ratificar a indicação da empresa especializada **BDO RCS Auditores Independentes**, acima qualificada, que procedeu à elaboração do **Laudo**; (III) Aprovar o **Laudo**, que avaliou o valor do patrimônio líquido contábil da **Troya** na data-base de 30/04/2022 em R\$ 12.230.000,00 negativos, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**; (IV) Assim, tendo sido aprovados os itens anteriores da Ordem do Dia, foi aprovada unanimemente a incorporação da **Troya** por esta Companhia. Uma vez que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% das quotas representativas do capital social da incorporada **Troya**, a Incorporação se dará sem aumento ou redução de capital da Companhia, sendo que a efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam os valores registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras a título de investimento na Incorporada por uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos. Tendo em vista a incorporação ora aprovada e em observância às disposições contidas no **Protocolo**, **foi declarada extinta a Troya**. Ainda em consequência de tal incorporação, a Companhia passa a suceder a **Troya** em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, ficando a administração desta Companhia desde logo autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a complementar a operação ora aprovada; e **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São José dos Campos-SP, 31/07/2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. **Acionistas:** Akaer Participações S.A. (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francílio Graciano). JUCESP. Certifico o registro sob o nº 428.942/22-2 em 19/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 01/04/2022, às 10:00h, na sede social da Companhia, sociedade anônima com sede na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cassio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição e nomeação do Sr. **Francílio Graciano**, ao cargo de Diretor Executivo. **6. Deliberações:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (I) Aprovar a eleição e nomeação do **Francílio Graciano**, RG nº 17.857.334 SSP/SP e CPF nº 098.541.408-14, ao Cargo de **Diretor Executivo de Negócio de Dispositivos de Produção e Mecânica Pesada**, para um mandato de 11 meses. O Diretor ora reeleito tomou posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma dos Anexos I, nos quais declara sob penas da lei, ter conhecimento das disposições dos Artigos 147 da Lei 6.404, de 15/12/1976, ter preenchido os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedidos, por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impedirem de exercer as atividades mercantis. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cassio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva. São José dos Campos, 01/04/2022. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 254.608/22-0 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Números do mercado financeiro

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,2002 / R\$ 5,2009 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,2080 / R\$ 5,2100 *

Turismo - R\$ 5,3200 /

R\$ 5,4100

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: 0,44%

OURO BM&F

R\$ 281,000

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,31%

Pontos: 117.560

Volume financeiro:

R\$ 22,306 bilhões

Majores altas: Via ON

(8,03%), Cogna ON

(6,85%), IRB Brasil RE

ON (6,67%)

Majores baixas: Bradesco

PN (-2,06%), Vale ON

(2,25%), CPFL Energia

ON (-1,84%)

S&P 500 (Nova York):

-1,02%

Dow Jones (Nova York):

-1,15%

Nasdaq (Nova York):

-0,68%

CAC 40 (Paris): -0,82%

Dax 30 (Frankfurt):

-0,37%

Financial 100 (Londres):

-0,78%

Nikkei 225 (Tóquio):

0,7%

Hang Seng (Hong Kong):

-0,42%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,55%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -0,58%

Merval (Buenos Aires):

-1,42%

IPC (México): 1,05%

Confira no nosso site as principais notícias do dia:
www.datamercantil.com.br

Publicidade Legal

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de julho de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 11/07/2022, às 10:00h, na sede social da Companhia, sociedade anônima com sede, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 60.800,00, uma vez que o capital social se encontra totalmente integralizado. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas **Aprovar** o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 60.800,00, mediante a emissão de 650.621 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,0934491816280139 cada uma, totalmente subscritas neste ato pela **FG Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 30.767.857/0001-00 e NIRE 35231056230. **6.1.** As novas ações são neste ato totalmente integralizadas pela **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** por meio da cessão e transferência, a título de conferência ao capital da Companhia, de 60.800 quotas de sua titularidade, com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 60.800,00, totalmente integralizadas, de emissão da sociedade empresária limitada denominada **Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.**, CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 e NIRE 35220072034, sendo tal transferência realizada nos termos da "13 Alteração do Contrato Social da **Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.**", celebrada nesta data de 11/07/2022 e submetida à JUCESP em conjunto com este ato, conforme descrito no Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** a esta Ata e conforme o laudo de avaliação aprovado neste ato, constante do **Anexo III** a esta Ata e elaborado pela empresa especializada **MCLL Auditoria e Consultoria Ltda-ME**, CNPJ nº 06.532.059/0001-07 e CRC (SP) sob nº 2SP023349/O-0, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas, da cidade e comarca de São Paulo-SP, sob nº 66.325 em 21/08/2013. **6.2.** Tendo em vista a deliberação acima, os acionistas aprovaram a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, conforme segue: **"Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$ 36.917.499,99, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.708.746 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** **6.3.** As acionistas decidem ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, de acordo com a redação constante no **Anexo II**. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e FG Empreendimentos e Participações Ltda. (por Francilio Graciano). São José dos Campos, 11/07/2022. **Anexo II: Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração:** **Artigo 1º:** A Akaer Engenharia S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º:** A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecânica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, rebocques, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralaria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista. **Artigo 3º:** A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º:** A Companhia terá prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações:** **Artigo 5º:** O capital social da Companhia é de R\$ 36.917.499,99, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.708.746 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 2º.** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos e condições previstos na Legislação Aplicável, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". **§ 3º.** A venda, oneração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na Legislação Aplicável. **Capítulo III – Assembleia Geral:** **Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a lei ou o Acordo de Acionistas assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail. A convocação deverá ser realizada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer

acionista, também nos termos da Lei das S.A. **§ 2º.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 dias úteis, mas não superior a 10 dias úteis, em segunda convocação. **§ 3º.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia e, no caso de assembleia semipresencial ou digital, deverá conter também os detalhes de como os acionistas podem participar e votar à distância. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **§ 4º.** Os Acionistas, poderão, ainda, participar e votar à distância nas Assembleias Gerais mediante o envio de boletim de voto ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, nos termos da regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ou outra que venha a substituí-la. **Artigo 7º:** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, mais de 90% das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 1º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, ou, na ausência deste, por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do Acordo de Acionistas, do presente Estatuto Social e da Lei das S.A. **§ 2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial. **Artigo 8º:** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social, ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). **§ 1º.** A deliberação acerca das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de mais de 90% dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: a) quaisquer alterações do Contrato Social que resultem em qualquer alteração nos propósitos corporativos, redução de capital, a criação de novos tipos de classes de Ações, mudança nas vantagens e/ou condições associadas a quaisquer Ações ou alterações em quaisquer direitos e obrigações dos Acionistas; b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, e criação de comitês de assessoramento aos Administradores da Companhia, nos termos deste Acordo; c) aprovar, anualmente, as contas da Companhia apresentadas pelos Diretores e decidir sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia por eles apresentadas; d) conversão, fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; e) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, a eleição e destituição de liquidantes e sobre suas contas, bem como decidir sobre o pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou acordo com credores no contexto de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; f) alteração da política de dividendos da Companhia e/ou aprovação de qualquer pagamento de dividendos e/ou outras distribuições pela Companhia acima do dividendo mínimo obrigatório estabelecido neste Estatuto; g) a aprovação da remuneração dos membros da Administração da Companhia que não sejam Sócios ou empregados de qualquer sociedade do grupo econômico dos acionistas; h) a celebração de qualquer acordo relacionado às participações societárias detidas pela Companhia; e i) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia; j) aprovar a celebração, modificação, rescisão e/ou repagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações em um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; k) aprovar qualquer transação não relacionada ao objeto social da Companhia, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; l) o investimento pela Companhia em outra pessoa jurídica, empresa, sociedade limitada, sociedade por ações, corporação, fundo, trust, entidade sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza, conforme aplicável, bem como a venda, cessão, transferência, hipoteca, cessão fiduciária, penhor, doação, oneração, usufruto ou qualquer outro tipo de alienação ou transferência, direta ou indireta, ou qualquer promessa de realizar qualquer das ações mencionadas anteriormente ("Transferência") ou oneração, ou a promessa de Transferência ou oneração de qualquer participação societária ou investimento em Valores Mobiliários; m) qualquer modificação nas normas de contabilidade adotadas pela Companhia, exceto se previsto de forma diversa na lei aplicável; n) qualquer transação entre a Companhia, de um lado, e seus Acionistas, afiliadas, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; o) a decisão de transferência, oneração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; p) a oneração ou constituição de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; q) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e r) a votação das participações societárias detidas pela

Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **§ 2º.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração:** **Artigo 9º:** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10:** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11:** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo VI – Diretoria:** **Artigo 12:** A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 13:** A Diretoria é composta por pelo menos 2 Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica ou não, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14:** A Diretoria será eleita pelo Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumido o cargo. **Artigo 15:** A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral. **Artigo 16:** Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 17:** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) Individual do Diretor Presidente; (b) De 2 Diretores agindo em conjunto; (c) D 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador; (d) De 2 procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. **Artigo 18:** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal:** **Artigo 19:** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§ 1º.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **§ 2º.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Resolução de Conflito e Foro:** **Artigo 20:** As partes deverão envolver os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 21:** Se, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas no Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros:** **Artigo 22:** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 23:** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 24:** A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá levantar balanços trimestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 25:** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **§ Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação:** **Artigo 26:** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação:** **Artigo 27:** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais:** **Artigo 28:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. JUCESP Certifico o registro sob o nº 407.301/22-7 em 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 26/04/2022, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, com sede na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, nº 389, sala 73, bloco "A", Centro, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e balanço de resultado econômico da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, conforme Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício; (ii) a aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 2021; e (iii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2021 e distribuição de dividendos. **5. Deliberações:** Instalada a presente Assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas discussões, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam por: (i) Aprovar o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e balanço de resultado econômico da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, conforme Anexo I desta Ata, realizando sua publicação de forma eletrônica conforme artigo 294, inciso III, Lei nº 6.404/76, em razão da receita bruta anual ter sido até R\$ 78.000.000,00, conforme publicação efetivada no dia 25/04/2022 na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, cujos recibos de publicação encontram-se anexados a esta Ata na forma do Anexo II, no qual foi apurado, após IRPJ e CSLL, o lucro líquido no valor de R\$ 15.309.826,22. Os acionistas, ainda, por unanimidade, consideraram sanada a falta de publicação do anúncio e inobservância dos prazos a que se refere o § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação dos documentos antes da realização da presente assembleia e a presença da totalidade dos acionistas; (ii) Aprovar o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP"), no valor bruto de R\$ 257.621,80, resultando em um valor líquido de R\$ 218.978,53 para os acionistas, Saab Aktiebolag ("SAAB"), detentora de 42,21% das ações e do capital social da Companhia, e Connectus Gestão e Participações Ltda. ("Connectus"), detentora de 57,79% das ações e do capital social da Companhia da seguinte forma: a) SAAB – líquido de R\$ 92.430,84; b) CONNECTUS – líquido de R\$ 126.547,69; (iii) Aprovar as contas da Diretoria relativas ao exercício social encerrado em 2021; e (iv) Não distribuir dividendos aos Acionistas e não constituir reservas devido à Companhia possuir prejuízos acumulados de exercícios anteriores em seu patrimônio líquido superiores ao lucro obtido no exercício social encerrado em 31/12/2021. **6. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os acionistas presentes. Assinaturas: Acionistas: Connectus Gestão e Participações Ltda. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) e SAAB Aktiebolag (por Natália Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa). São José dos Campos-SP, 26/04/2022. (ass.) Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: Connectus Gestão e Participações Ltda. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva); Saab Aktiebolag Por: Natália Cibele Correia da Silva; Por: Darcio Siqueira de Sousa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 391.622/22-5 em 01/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

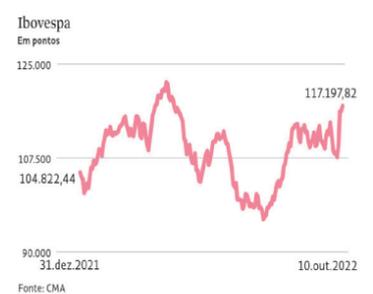
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 10/06/2022, às 10 horas, na sede social da ("Companhia"), na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) aprovação do estabelecimento de um Acordo de Acionistas entre a Companhia e FG Empreendimentos Ltda. referente a participação acionária que a Companhia detém na Controlada Akaer Engenharia S.A., permitindo que a FG Empreendimentos Ltda. subscreva 2,19% do capital social da Controlada Akaer Engenharia S.A., equivalente a aproximadamente 650 mil ações que serão pagas pelas quotas detidas na Controlada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. de forma a que a Akaer Engenharia S.A. incorpore a Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda; (ii) aprovação da incorporação da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. pela Controlada Akaer Engenharia S.A., após a emissão do respectivo laudo de incorporação; e (iii) aprovação para a Controlada Akaer Engenharia S.A. contratar um plano de previdência privada no valor de R\$ 600.000,00 ao Diretor Presidente da Akaer Engenharia S.A. **6. Deliberações:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (i) Aprovar o estabelecimento de um Acordo de Acionistas entre a Companhia e FG Empreendimentos referente a participação acionária que a Companhia detém na Controlada Akaer Engenharia S.A., permitindo que a FG Empreendimentos Ltda. subscreva 2,19% do capital social da Controlada Akaer Engenharia S.A., equivalente a aproximadamente 650 mil ações que serão pagas pelas quotas detidas na Controlada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. de forma a que a Akaer Engenharia S.A. incorpore a Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda; (ii) Aprovar a incorporação da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., após a emissão respectivo do laudo de incorporação; (iii) Aprovar que a Controlada Akaer Engenharia S.A. contrate um plano de previdência privada no valor de R\$ 600.000,00 ao Diretor Presidente da Akaer Engenharia S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Connectus Gestão e Participações Ltda. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) e SAAB Aktiebolag (por Natália Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa). São José dos Campos-SP, 10/06/2022. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 393.002/22-6 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Petróleo fecha em alta, ainda apoiado por corte na oferta da Opep+

(Matéria página 05)

Petróleo sobe com anúncio de corte e favorece alta da Bolsa



Faça um orçamento:
comercial@datamercantil.com.br

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 25/03/2022, às 10h00, na sede social da Companhia, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) alteração do Parágrafo Primeiro, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (i) Aprovar a alteração do Parágrafo Primeiro, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia para constar que a alçada superior a R\$10.000.000,00 dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social. Em consequência desta alteração, os acionistas aprovaram a nova redação do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: "Artigo 8º. Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). Parágrafo Primeiro. A celebração, modificação, rescisão ou pagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia superior a R\$10.000.000,00, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual, dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente." (ii) A acionista decide ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data de acordo com a redação constante no Anexo I. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Acionista Presente: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi), São José dos Campos, 25/03/2022, (ass.) Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Acionistas:** Akaer Participações S.A. (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º. A Akaer Engenharia S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecatrônica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, rebocques, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralaria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista. **Artigo 3º.** A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.856.699,99, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.058.125 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos e condições previstos na legislação aplicável, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.**

A venda, oneração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável. **Capítulo III – Assembleia Geral.** Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail. A convocação deverá ser realizada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos das Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 dias úteis, mas não superior a 10 dias úteis, em segunda convocação. **Parágrafo Terceiro.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 90% mais 1 ação ordinária representativa do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do presente Estatuto Social e da Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial. **Artigo 8º.** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). **Parágrafo Primeiro.** A celebração, modificação, rescisão ou pagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia superior a R\$10.000.000,00, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual, dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração.** Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo V – Diretoria.** Artigo 12. A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 13.** A Diretoria é composta por pelo menos 2 Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14.** A Diretoria será eleita pelo Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumido o cargo. **Artigo 15.** A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral. **Artigo 16.** Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 17.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) Individual do Diretor Presidente; (b) De 2 Diretores Vice-Presidentes agindo em conjunto; (c) D 1 Diretor Vice-Presidente agindo em conjunto com 1 procurador; (d) De 2 procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. **Artigo 18.** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-

se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal.** Artigo 19. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Arbitragem.** Artigo 20. As partes deverão emvidar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 21.** Se, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas por procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Tribunal") de acordo com o regulamento de arbitragem do Tribunal ("Regulamento"), com exceção das situações em que haja inexecução de obrigações de quantias líquidas e certas que comportem processo judicial de execução, caso em que o processo judicial de execução poderá ser proposto em tribunal competente. **Parágrafo Primeiro.** Caso as regras procedimentais do Tribunal sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. **Parágrafo Segundo.** Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos Árbitros decidir por equidade. **Parágrafo Terceiro.** O Tribunal será formado por 3 árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo o Regulamento, no prazo máximo de 10 dias. **Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será português. **Parágrafo Quinto.** O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo. **Parágrafo Sexto.** A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando todas as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no art. 30 da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. **Parágrafo Sétimo.** Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 23.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 24.** A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 25.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação.** Artigo 26. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação.** Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais.** Artigo 28. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.219/22-7 em 15/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.

CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 – NIRE 35.220.072.034

Ata de Reunião de Sócios realizada em 31 de julho de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 31/07/2022, às 9:00h, na sede social da "Sociedade", com sede, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Platô 1, Bloco "A02", Eugênio de Melo, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Esteve presente a totalidade dos sócios, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a reunião. **3. Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretária: Francilcio Graciano. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação", celebrado em 20.07.2022 ("Protocolo"), entre esta Sociedade e a Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 e NIRE 35300474465 ("Akaer"); (ii) a aprovação e ratificação da nomeação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes, CNPJ/ME nº 54.276.936/0001-79, CRC-SP nº 2 SP013846/O-1, que procedeu à avaliação do acervo líquido da Sociedade, a ser incorporado pela Akaer; (iii) exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação do acervo líquido da Sociedade, preparado pela empresa especializada acima referida ("Laudo"); (iv) aprovação da incorporação total da Sociedade pela Akaer, se aprovados os itens anteriores da Ordem do Dia, com a consequente extinção da Sociedade. **6. Deliberações:** Por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (i) Aprovar os termos e condições constantes do Protocolo, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta Ata com Anexo I; (ii) Aprovar e ratificar a indicação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes, acima qualificada, que procedeu à elaboração do Laudo; (iii) Aprovar o Laudo, que avaliou o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade na data-base de 30/04/2022 em R\$ 12.230.000,00 negativos, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta Ata com Anexo II; (iv) Assim, tendo sido aprovados os itens anteriores da Ordem do Dia, foi aprovada unanimemente a incorporação da Sociedade pela Akaer, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, mediante a versão de 100% do seu patrimônio líquido para a Akaer, após a devida aprovação pelos acionistas da Akaer, que passará a suceder esta Sociedade em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade. Fica a administração desta Sociedade desde logo autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da incorporação ora aprovada. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos sócios. São José dos Campos, 31/07/2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Francilcio Graciano – Secretário. Sócios: Akaer Engenharia S.A. (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva). JUCESP. Certifico o registro sob o nº 428.943/22-6 em 19/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Wright Medical do Brasil Ltda.

CNPJ/ME nº 08.051.626/0001-39 – NIRE 35.228.580.217

Resolução da Sócia Única Distrito Social

Tomada em 31/05/2022, às 10 horas, na sede social, por Stryker do Brasil Ltda., CNPJ/ME nº 02.966.317/0001-02 e NIRE 35.2.1544221-0, neste ato representada na forma do seu contrato social pelo seu administrador, Fernando Guerra Pires, RG nº 18.004.431-X SSP/SP e CPF/ME nº 173.672.618-86, Na condição de sócia única de Wright Medical Brasil Ltda., com sede na Rua Joaquim Floriano, 466, 12º andar, Salas 1201, 1202 e 1216, São Paulo-SP, ("Sociedade"), neste ato aprova a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, de acordo com os seguintes termos: **1. Dissolução da Sociedade:** A sócia única aprova a dissolução da Sociedade, nos termos dos Artigos 1.033, II, e 1.072, § 3º, do Código Civil Brasileiro, tendo em vista a ausência de interesse em manter as suas atividades e operações; autorizando, portanto, que a Sociedade entre em liquidação. Para tanto, um Liquidante deverá ser nomeado para: (i) concluir os negócios da Sociedade; (ii) realizar o ativo da Sociedade; (iii) pagar o passivo da Sociedade; (iv) entregar os ativos remanescentes da Sociedade (caso existam) à sócia única; (v) elaborar o inventário e o balanço geral da Sociedade; (vi) providenciar o arquivamento dos atos societários finais da Sociedade na Junta Comercial e praticar todos os atos necessários para tanto; (vii) publicar os atos societários finais da Sociedade; e (viii) manter sob a sua guarda os livros, documentos e registros da Sociedade pelos prazos previstos em Lei. **2. Nomeação do Liquidante:** A sócia única nomeia como Liquidante da Sociedade o Sr. Fernando Guerra Pires, acima qualificado ("Liquidante"), ratificando (i) o seu prévio engajamento para a função pela Sociedade, com a anuência da sócia única, e (ii) todos os atos por ele já praticados até a presente data em tal qualidade. **3. Atos de Liquidação:** O Liquidante ultimou os negócios pendentes da Sociedade, satisfaz os passivos finais e distribuiu à sócia única os ativos remanescentes da Sociedade, de modo a que não restassem mais quaisquer ativos ou passivos no Balanço Patrimonial da Sociedade. Desta forma, o Liquidante mandou elaborar o balanço patrimonial final da Sociedade, com base na presente data, e o submeteu à deliberação da sócia única, que o aprovou sem ressalvas. O balanço patrimonial integra o presente instrumento como seu "Anexo I". **4. Fim da Liquidação; Extinção da Sociedade:** Não havendo ativos remanescentes a serem entregues à sócia única, e mediante o encerramento da liquidação da Sociedade, a sócia única aprova a extinção da Sociedade e assina o presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais. **5. Arquivamento e Outras Medidas:** A sócia única autorizou o Liquidante a praticar todos os atos necessários à formalização da extinção da Sociedade, incluindo o arquivamento do presente instrumento na JUCESP e a sua publicação no DOE-SP e em jornal de grande circulação na cidade de São Paulo. A sócia única autoriza o Liquidante (a) a proceder com a baixa das inscrições da Sociedade perante as Administrações Públicas Federais, Estaduais e/ou Municipais competentes; (b) assinar quaisquer instrumentos pendentes relacionados à liquidação e à extinção da Sociedade em nome da sócia única; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para o bom e fiel cumprimento de suas funções e deveres. **6. Livros, Documentos e Registros da Sociedade:** O Liquidante ficará responsável pela guarda dos livros, documentos e registros da Sociedade pelos prazos exigidos por lei. São Paulo, 31/05/2022. Assinaturas: Stryker do Brasil Ltda. Fernando Guerra Pires – Administrador/Manager; Fernando Guerra Pires – Liquidante/Liquidator. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 421.657/22-4 em 09/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Maiores cortes em ações que beneficiam mulheres na proposta para 2023

	Valor proposto no Orçamento 2023, em R\$	Varição entre propostas de 2022 e 2023, em %
Subvenção Econômica a Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais	100.000	-99,60
Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas	150.000	-98,42
Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil	2.500.000	-97,50
Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	2.660.644	-97,38
Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	3.457.299	-97,10
Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	50.000	-97,09
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários	3.500.000	-96,11
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	425.000	-95,75
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	29.160.974	-95,61
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários	250.000	-95,37
Integralização de Cotas ao FAR (Casa Verde e Amarela)	34.184.614	-95,31
Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	6.435.539	-95,30
Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no âmbito do SUAS	3.317.883	-95,13
Apoio à Melhoria Habitacional	5.000	-95,00
Inclusão Produtiva Rural	1.265.000	-95,00
Ações de Proteção Social Básica	31.927.602	-95,00
Ações de Proteção Social Especial	16.350.000	-95,00
Apoio à Manutenção da Educação Infantil	2.590.183	-94,92
Apoio à Alfabetização e à Elevação da Escolaridade na Educação de Jovens e Adultos	692.000	-94,64

Fonte: Painel do Orçamento/Siop; lista de ações extraída do relatório "A Mulher no Orçamento", do Ministério da Economia

Confira nosso site:

www.datamercantil.com.br

Publicidade Legal

Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 03/12/2021, às 09 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** Presentes a esta reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretária-lo. **5. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) apresentação do cenário geral; (ii) apresentação de assuntos estratégicos; (iii) apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas; (iv) apresentação dos resultados da Companhia e das empresas controladas, Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ/ME nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ/ME nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial") e Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), em conjunto com Akaer Engenharia, Opto S&D e Equatorial, doravante denominadas ("Controladas") relativos ao período de janeiro/2021 a outubro/2021; (v) apresentação da expectativa dos resultados da Companhia e das empresas Controladas para o ano de 2021 e projeção para o ano de 2022; (vi) apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vii) apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (viii) apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (ix) apresentação da alocação de recursos das Controladas; (x) apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas controladas da Companhia; (xi) apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xii) aprovação e autorização da aquisição da totalidade das quotas de propriedade do Sr. Cesar Silva detidas na Sociedade Portuguesa, Akaer Europa, Unipessoal Lda, registrada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva ("NIPC") nº 514.606.878 ("Akaer Europa") pela controlada Akaer Engenharia, bem como a nomeação de Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Marco Túlio Pelegrini, como gerentes da Akaer Europa; (xiii) aprovação de estudo e realização de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da controlada Troya pela Akaer Engenharia, a serem adquiridas da Troya Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ/ME 30.767.857/0001-00 ("Troya Empreendimentos"), em troca de 2,19% das ações de emissão da Akaer Engenharia, seja por meio de aumento de capital social, permuta ou incorporação total da controlada Troya pela Akaer Engenharia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Akaer Engenharia e por meio da qual a Akaer Engenharia se torne titular da totalidade das quotas detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da controlada Troya; (xiv) recomendação do aumento de capital social da controlada Akaer Engenharia, a ser integralizado com a totalidade das quotas de propriedade da Companhia detidas na controlada Troya; (xv) aprovação da autorização para que seja realizada a eleição na Controlada Akaer Engenharia dos Srs. Francilio Graciano, Jefferson Brito Pimenta, Francisco Franchischinelle Baltieri, Cassio Cassaro Grasselli e Aldo da Silva Junior, para os cargos de diretores da Akaer Engenharia; (xvi) ratificação da assunção de dívida da controlada Opto S&D devida à controlada Akaer Engenharia, já qualificada, no valor de R\$ 3.006.404,20 ("Dívida"), pela Companhia; (xvii) a ratificação do aumento de capital social realizado na Opto S&D, no valor de R\$ 3.006.404,20, mediante a capitalização da Dívida assumida nos termos do item (xvi) acima; (xviii) autorização para que a Companhia altere a sede da Controlada Opto S&D para São José dos Campos e traga toda a operação para essa localidade; (xix) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: **6.1.** Os itens (i) a (xi) foram apresentados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, que ficaram cientes. **6.2.** Em relação ao item (xii), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** a autorização para a aquisição da totalidade das quotas de propriedade do Sr. Cesar Silva detidas na Sociedade Portuguesa, Akaer Europa, Unipessoal Lda, registrada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva ("NIPC") nº 514.606.878 ("Akaer Europa") pela controlada Akaer Engenharia, pelo valor de EUR 1,00, bem como a nomeação de Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Marco Túlio Pelegrini, como gerentes da Akaer Europa. **6.3.** Em relação ao item (xiii), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** a autorização para o estudo e realização de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da controlada Troya pela Akaer Engenharia, a serem adquiridas da Troya Empreendimentos, em troca de 2,19% das ações de emissão da Akaer Engenharia, seja por meio de aumento de capital social, permuta com a Akaer Participações ou incorporação total da controlada Troya pela Akaer Engenharia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Akaer Engenharia e por meio da qual a Akaer Engenharia se torne titular da totalidade das quotas da Troya detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da controlada Troya por incorporação. **6.4.** Em relação ao item (xiv), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para aprovar aumento de capital social da Akaer Engenharia, a ser integralizado com a totalidade das quotas que a Companhia detém no capital social da controlada Troya. **6.5.** Em relação ao item (xv), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para eleger os Srs. Francilio Graciano, Jefferson Brito Pimenta e Francisco Franchischinelle Baltieri, Cassio Cassaro Grasselli, Aldo da Silva Junior, para o cargo de diretores da Akaer Engenharia. **6.6.** Em relação ao item (xvi), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a assunção de dívida da Opto S&D, devida à Akaer Engenharia, já qualificada, no valor de R\$ 3.006.404,20, pela Companhia. **6.7.** Em relação ao item (xvii), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** o aumento de capital social realizado pela Companhia na Opto S&D no valor de R\$ 3.006.408,00, mediante a capitalização da Dívida assumida nos termos do item 6.6. acima e integralização de R\$ 3,80 em moeda nacional. **6.8.** Em relação ao item (xviii), os membros do Conselho de Administração **Autorizam** que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação para aprovar a alteração da sede da Controlada Opto S&D para São José dos Campos, bem como a trazer toda a operação para essa localidade. **6.9.** Em relação ao item (xix), os membros do Conselho de Administração decidiram que a data prevista para as próximas reuniões do Conselho de Administração serão em: 25/03/2022, 10/06/2022, 09/09/2022 e 02/12/2022. **7. Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. São José dos Campos-SP, 03/12/2021. **8. Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; **Secretário:** Cássio Cassaro Grasselli; **Membros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Lívia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjerm. JUCESP – Registrado sob o nº 228.022/22-8 em 04/05/2022. Gisela Simiema Cheschin – Secretária Geral.

Inovatec Participações S.A.

CNPJ/MF nº 14.665.550/0001-34 – NIRE 35.300.415.078

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, hora e local: 1.1 Em 04/10/2022, às 10 horas, na sede da Companhia, à Rua Samuel Morse, 134, 3º andar, sala C, Cidade Monções, São Paulo-SP. **II. Presença:** 2.1 Representantes da totalidade do capital social, a saber: (i) **Milton Pilião Junior**, CPF/MF nº 125.107.888-50, RG nº 15.620.718-7 SSP/SP ("Milton"); (ii) **Ismar Machado Assaly**, CPF/MF nº 523.855.078-20, RG nº 5.346.774 SSP/SP ("Ismar"); (iii) **Vila Rica Singular 3 Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 391, de 16/07/2009, CNPJ/MF nº 15.798.437/0001-90, neste ato representado por sua administradora, FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 14.623, de 06/11/2015, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Vila Rica"); (iv) **C.I.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade com sede na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, Conj. 112, Barueri-SP, CNPJ/MF nº 15.622.334/0001-74, e NIRE 35.226.565.130, neste ato representada na forma de seu contrato social ("CIMSPE"); (v) **Dalton Assunção Canelhas**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.700.404-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.071.108-20 ("Dalton"); e (vi) **Tatiana de Gruttola Pilião**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.651.663-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.981.448-38 ("Tatiana"). **III. Publicações:** 3.1 **Dispensa de Formalidades de Convocação.** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, por força do § 4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **IV. Mesa:** 4.1 **Presidente:** Sr. Milton Pilião Junior, e; 4.2 **Secretário:** Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho. **V. Ordem do Dia:** 5.1 Deliberação sobre a proposta de redução de capital da Companhia, de R\$ 40.149.233,00 para R\$ 158.874,41, e a consequente alteração de seu Estatuto Social. **VI. Deliberações:** 6.1 Os representantes da totalidade do capital social da Companhia resolvem aprovar, por unanimidade de votos e sem reservas, o quanto segue: 6.1.1 A lavratura da presente ata sob a forma de sumário. 6.1.2 A redução do capital da Companhia, por ser considerado excessivo, com fulcro no artigo 173 da Lei nº 6.404/76, em R\$ 39.990.358,59, que passa de R\$ 40.149.233,00, representado por 9.266.033 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 158.874,41, representado por 36.666 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, desprezando-se os centavos, mediante o cancelamento de 9.229.367 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Redução de Capital"). 6.1.2.1 Em decorrência da Redução de Capital e após o transcurso do prazo previsto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá: (i) transferir ao acionista Milton, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 13.593.551,48, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 12.234.932 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da **Orizon Valorização de Resíduos S.A.**, sociedade com sede na Av. Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala B, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo-SP, CNPJ/MF sob o nº 11.421.994/0001-36, e NIRE 35.300.592.328 ("Orizon"), de titularidade da Companhia; (ii) transferir ao acionista Ismar, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 8.953.500,35, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 8.079.496 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Companhia; (iii) transferir à acionista Vila Rica, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 6.802.259,36, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 6.297.436 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; (iv) transferir à acionista CIMSPE, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 6.022.515,16, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 5.584.498 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; e (v) transferir ao acionista Dalton, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 4.618.532,25, mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 4.138.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia. 6.1.2.2 Como consequência da Redução de Capital, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 158.874,41, representado por 36.666 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.1.3 A autorização para que a Diretoria tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente ata, em conformidade com o disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76. **VI. Encerramento:** 7.1 Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **"Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral"**. (ass.) Mesa: **Milton Pilião Junior** – Presidente; **Dalton Assunção Canelhas Filho** – Secretário. Acionistas presentes: **Milton Pilião Junior; Ismar Machado Assaly; Vila Rica Singular 3 Fundo de Investimento em Participações; C.I.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.; Dalton Assunção Canelhas; Tatiana de Gruttola Pilião.**

Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 10/06/2022, às 09 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** Presentes a esta reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, ficando a Reunião do Conselho de Administração regularmente instalada, sendo abertos os trabalhos. **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretária-lo. **5. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) apresentação do cenário geral; (ii) apresentação de assuntos estratégicos; (iii) apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas; (iv) apresentação dos resultados da Companhia e das empresas controladas, Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ/ME nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ/ME nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial") e Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), em conjunto com Akaer Engenharia, Opto S&D e Equatorial, doravante denominadas ("Controladas") relativos ao período de janeiro/2022 a abril/2022; (v) apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vi) apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (vii) apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (viii) apresentação da alocação de recursos das Controladas; (ix) apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas controladas da Companhia; (x) apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xi) recomendação para a Companhia reduzir a dívida bancária para o mesmo patamar ou abaixo da posição de 31/12/2021 de R\$ 86.500.000,00 ou reduzir o índice (dívida líquida sobre EBITDA) ao mesmo patamar ou abaixo da posição de 31/12/2021 de 3,2; (xii) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: **6.1.** Os itens (i) a (x) foram apresentados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, que ficaram cientes e deliberaram pela aprovação de tudo o que foi apresentado. **6.2.** Em relação ao item (xi), os membros do Conselho de Administração **RATIFICAM** a orientação aos Diretores da Companhia e aos Diretores da Controlada Akaer Engenharia em reduzir a dívida bancária para o mesmo patamar ou abaixo da posição de 31/12/2021 de R\$ 86.500.000,00 ou reduzir o índice (dívida líquida sobre EBITDA) ao mesmo patamar ou abaixo da posição de 31/12/2021 de 3,2. **6.3.** Em relação ao item (xii), os membros do Conselho de Administração deliberaram que a data prevista para as próximas reuniões do Conselho de Administração serão em: 02/09/2022 e 02/12/2022. **7. Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. São José dos Campos-SP, 10/06/2022. **8. Assinaturas:** **Presidente:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; **Secretário:** Cássio Cassaro Grasselli; **Membros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Lívia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjerm. JUCESP – Registrado sob o nº 392.887/22-8 em 02/08/2022. Gisela Simiema Cheschin – Secretária Geral.

Taxas de juros de longo prazo têm leve alta com Treasuries, câmbio e petróleo



Os juros futuros voltaram a fechar nesta quinta-feira com taxas estáveis nos vencimentos de curto prazo e viés de alta nos demais prazos, numa sessão sem destaques, com o mercado operando novamente a reboque do ambiente externo, onde os rendimentos dos Treasuries continuaram avançando, o dólar manteve-se firme ante outras moedas e o petróleo ampliou ganhos. O clima em geral foi de cautela antes da divulgação do relatório de emprego dos Estados Unidos na sexta-feira. Internamente, o fator a adicionar pressão foi o leilão de prefixados com aumento de mais de 100% no risco para o mercado (DV01), com a agenda de indicadores e noticiário eleitoral apenas como pano de fundo.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2024 fechou em 12,74%, de 12,73% no ajuste anterior, e a do DI para janeiro de 2025, em 11,56%, de 11,51%. A do DI para janeiro de 2027 subiu de 11,30% para 11,34%.

Um dia antes da divulgação do payroll, a sinalização dada pelo avanço nos pedidos semanais de auxílio-desemprego americanos acima do esperado foi de que o mercado de trabalho pode estar esfriando, mas ainda assim o retorno dos Treasuries e o dólar subiram. O movimento foi sustentado por mais discursos hawkish de dirigentes do Federal Reserve e, no caso da moeda americana, também pela fraqueza da libra. De maneira geral, prevalece o cenário de muita incerteza sobre até onde o Federal Reserve poderá chegar com o aperto monetário.

IstoéDinheiro

Cotação das moedas



Coroa (Suécia) - 0,4678	Peso (Chile) - 0,005534
Dólar (EUA) - 5,2009	Peso (México) - 0,2587
Franco (Suíça) - 5,255	Peso (Uruguai) - 0,1273
Iene (Japão) - 0,03588	Yuan (China) - 0,7311
Libra (Inglaterra) - 5,7907	Rublo (Rússia) - 0,08597
Peso (Argentina) - 0,03486	Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,1005

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 25/03/2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, São José dos Campos-SP. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) alteração da alínea "g" do Parágrafo Primeiro, da Cláusula 16ª do Estatuto Social da Companhia; e (II) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (I) Aprovar a alteração da alínea "g" do Parágrafo Primeiro, do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia para constar que a alçada superior a \$10.000.000,00 dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de no mínimo 4 membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes, em reunião do Conselho de Administração devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social, bem como para que conste a correção da nomenclatura do Parágrafo Primeiro para "Parágrafo Único". Em consequência desta alteração, os acionistas aprovaram a nova redação do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: *Artigo 16. Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 3 membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes. Parágrafo Único. A deliberação das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de no mínimo 4 membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes, em reunião do Conselho de Administração devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: (a) recomendar à Assembleia Geral qualquer alteração ao Estatuto Social; (b) recomendar à Assembleia Geral a emissão de Valores Mobiliários pela Companhia; (c) recomendar a conversão, fusão, incorporação, cisão e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (d) eleger e substituir auditores externos da Companhia, bem como aprovar os termos de sua contratação; (e) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, definir suas atribuições, bem como substituí-los em caso de vacância, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (f) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia; (g) aprovar a celebração, modificação, rescisão e/ou repagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações em um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (h) aprovar qualquer transação não relacionada ao objeto social da Companhia, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (i) o investimento pela Companhia em outra pessoa jurídica, empresa, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade por ações, corporação, fundo, trust, entidade sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza (conforme aplicável), bem como a venda, cessão, transferência, hipoteca, cessão fiduciária, penhor, doação, oneração, usufruto ou qualquer outro tipo de alienação ou transferência, direta ou indireta, ou qualquer promessa de realizar qualquer das ações mencionadas anteriormente ("Transferência") ou oneração, ou a promessa de Transferência ou oneração de qualquer participação societária ou investimento em Valores Mobiliários; (j) qualquer modificação nas normas de contabilidade adotadas pela Companhia, exceto se previsto de forma diversa na lei aplicável; (k) qualquer transação entre a Companhia, de um lado, e seus acionistas, afiliados, membros do Conselho de Administração, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; (l) a decisão de Transferência, oneração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; (m) a oneração ou constituição de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; e (n) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e (o) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. (II) Os acionistas decidem ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data de acordo com a redação constante no Anexo I. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada, sendo assinada pelos presentes. São José dos Campos-SP, 25/03/2022. **8. Assinaturas:** (ass.) Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: Connect Gestão e Participações Ltda. (Por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva); Saab Aktiebolag, Por: Natália Cibele Correia da Silva e Por: Darcio Siqueira de Sousa. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Akaer Participações S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo acordo de acionistas celebrado em 08/12/2016 e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista. **Artigo 3º.** A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.592.941,00, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.592.941 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos do Acordo de Acionistas, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.** A venda, oneração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a lei ou o Acordo de Acionistas assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail, nos termos do Acordo de Acionistas. A convocação deverá ser realizada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos das Lei das S.A.. **Parágrafo Segundo.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 dias úteis, mas não superior a 10 dias úteis, em segunda convocação. **Parágrafo Terceiro.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 90% mais 1 ação ordinária representativa do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do Acordo de Acionistas, do presente Estatuto Social e da Lei das S.A.. **Parágrafo Segundo.** Dos*

trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua realização e publicada nos termos da Lei das S.A.. **Artigo 8º.** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, 50% mais 1 ação dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas e/ou proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). **Parágrafo Primeiro.** A deliberação acerca das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de 90% mais 1 ação dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: (a) alteração do Estatuto Social que resulte em qualquer mudança do objeto, redução do capital, desdobramento ou agrupamento de ações, criação de novos tipos e classes de ações, alteração de vantagens e/ou condições relativas a quaisquer ações ou que resulte em alteração de quaisquer direitos e obrigações dos acionistas; (b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia, sujeito às disposições do Acordo de Acionistas, ou criação de comitês para assistir os administradores da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas; (c) aprovação anual das contas elaboradas pelos administradores da Companhia e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorização da emissão de ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures e qualquer outros valores mobiliários, inclusive obrigações conversíveis em, ou obrigações que possam ser trocadas por ações, opções, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários cujos rendimentos sejam, total ou parcialmente, determinados por referência aos lucros, receitas ou outro desempenho financeiro pela Companhia ("Valores Mobiliários"); bem como planos de incentivo envolvendo opções de compra de ações; (e) conversão, incorporação, fusão, cisão e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (f) dissolução e liquidação da Companhia, eleição ou destituição de liquidantes; deliberação sobre as contas do liquidante, bem como deliberação sobre pedido de falência ou qualquer outro tipo de reorganização financeira e/ou acordo com credores, em juízo ou fora dele; (g) alteração da política de dividendos da Companhia e/ou aprovação de qualquer pagamento de dividendos e/ou outras distribuições pela Companhia; e (h) aprovação da remuneração dos membros do Conselho de Administração que não forem acionistas ou empregados de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico dos acionistas. (i) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Companhia; e (j) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração. Artigo 9º.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Artigo 10.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **Capítulo V – Conselho de Administração. Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Observado o disposto Acordo de Acionistas da Companhia, a Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros eleitos o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar. **Parágrafo Segundo.** Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição. **Artigo 13.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas uma vez a cada 3 meses, sempre na sede social da Companhia, exceto se em outro local acordado entre os seus membros. **Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 15 dias de antecedência, em primeira convocação. Na hipótese do quórum não ser atingido em primeira convocação, a reunião do Conselho de Administração deverá ser reagendada, pelo Presidente do Conselho de Administração, para o quinto ou até o décimo dia útil seguinte ao da realização da reunião em primeira convocação. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer membro, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos membros do Conselho de Administração. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade do Conselho de Administração. **Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas regularmente instaladas com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração ou seus respectivos suplentes. **Parágrafo Primeiro.** O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile ou e-mail (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião. **Parágrafo Segundo.** Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro acima, dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. **Artigo 16.** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 3 membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes. **Parágrafo Único.** A deliberação das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de no mínimo 4 membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes, em reunião do Conselho de Administração devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: (a) recomendar à Assembleia Geral qualquer alteração ao Estatuto Social; (b) recomendar à Assembleia Geral a emissão de Valores Mobiliários pela Companhia; (c) recomendar a conversão, fusão, incorporação, cisão e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (d) eleger e substituir auditores externos da Companhia, bem como aprovar os termos de sua contratação; (e) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, definir suas atribuições, bem como substituí-los em caso de vacância, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (f) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia; (g) aprovar a celebração, modificação, rescisão e/ou repagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações em um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (h) aprovar qualquer transação não relacionada ao objeto social da Companhia, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (i) o investimento pela Companhia em outra pessoa jurídica, empresa, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade por ações, corporação, fundo, trust, entidade sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza (conforme aplicável), bem como a venda, cessão, transferência, hipoteca,

cessão fiduciária, penhor, doação, oneração, usufruto ou qualquer outro tipo de alienação ou transferência, direta ou indireta, ou qualquer promessa de realizar qualquer das ações mencionadas anteriormente ("Transferência") ou oneração, ou a promessa de Transferência ou oneração de qualquer participação societária ou investimento em Valores Mobiliários; (j) qualquer modificação nas normas de contabilidade adotadas pela Companhia, exceto se previsto de forma diversa na lei aplicável; (k) qualquer transação entre a Companhia, de um lado, e seus acionistas, afiliados, membros do Conselho de Administração, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; (l) a decisão de Transferência, oneração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; (m) a oneração ou constituição de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; (n) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e (o) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 17.** A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 18.** A Diretoria é composta por pelo menos 2 Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão do Conselho de Administração, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 19.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, a Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumo o cargo. **Artigo 20.** A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião do Conselho de Administração. **Artigo 21.** Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 22.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de 2 Diretores agindo em conjunto; ou (b) de 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador; ou (c) de 2 procuradores agindo em conjunto. **Artigo 23.** As procurações serão sempre outorgadas por 2 Diretores e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 24.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Arbitragem. Artigo 25.** As partes deverão envolver os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 26.** Se, expirado o prazo mencionado no Artigo 25 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas por procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Tribunal") de acordo com o regulamento de arbitragem do Tribunal ("Regulamento"), com exceção das situações em que haja inexecução de obrigações de quantias líquidas e certas que comportem processo judicial de execução, caso em que o processo judicial de execução poderá ser proposto em tribunal competente. **Parágrafo Primeiro.** Caso as regras procedimentais do Tribunal sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. **Parágrafo Segundo.** O Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos Árbitros decidir por equidade. **Parágrafo Terceiro.** O Tribunal será formado por 3 árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo o Regulamento, no prazo máximo de 10 dias. **Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será inglês, observado que os documentos, as evidências, as audiências, e as informações, sejam elas escritas ou orais, produzidas em português, serão aceitas no processo de arbitragem. **Parágrafo Quinto.** O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo. **Parágrafo Sexto.** A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando todas as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no art. 30 da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. **Parágrafo Sexto.** Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 27.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 28.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 29.** A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 30** – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação. Artigo 31.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação. Artigo 32.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais. Artigo 33.** Os acionistas e os órgãos de administração da Companhia estão expressamente vinculados aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 34.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas e na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 383.136/22-2 em 29/07/2022. Gisela Simiema Ceschi – Secretária Geral.

Negócios

Ri Happy mira os “kidults” e deve faturar R\$ 500 milhões com isso



Em junho deste ano, o executivo Ronaldo Pereira Junior, CEO da Ri Happy, estava em Nova York, quando observou uma fila gigantesca na loja da Lego, no Rockefeller Center. O que lhe chamou atenção também foi a grande quantidade de adultos sem criança no local.

Curioso, ele resolveu fazer uma pesquisa informal com os presentes. E, para a sua surpresa, a imensa maioria dos adultos que estava naquela fila iria comprar um brinquedo para si próprio e não para seus filhos ou para dar de presente para alguma criança.

“Aquilo apenas me confirmou uma percepção que eu

já tinha: a de que há um mercado grande para adultos que compram brinquedos para eles próprios brincarem”, diz Pereira Junior.

Agora, a Ri Happy está entrando de cabeça neste mercado que é conhecido como “kidults” nos Estados Unidos. A varejista controlada pela gestora SPX/Carlyle está lançando uma linha exclusiva com a Estrela de 10 brinquedos icônicos da década de 1970, 1980 e 1990 para fisgar justamente o público adulto.

Os brinquedos que estão sendo “ressuscitados” são a boneca Rockita, o boneco Falcon Turbocóptero, o cachorrinho Snif, o Aquaplay, Brincando de Motorista, Kit

Frit, a boneca Lala e seu cachorrinho Lulu, o jogo Segure-se Puder, o avião Vertiplano e o Vira Vira Helicóptero.

Não se trata apenas de um lançamento nostálgico em conjunto com a Estrela. Na verdade, a Ri Happy vai estruturar uma área voltada para os “kidults” em todas as suas 308 lojas a partir de 2023, a exemplo do que faz com o espaço dedicado a produtos para bebês. É o conceito conhecido como “store in store”. “Será uma unidade de negócios”, diz Pereira Junior. Neste ano, no entanto, a companhia está organizando “corners” dentro dos estabelecimentos para vender os brinquedos retrôs. Neofeed

Ela fatura R\$ 12 milhões vendendo maquiagem a R\$ 10 e lança franquia de e-commerce home based

Faz quase dois anos que a Ex-PM Kelly Nogueira lançou a franquia de venda de maquiagem Espaço Make. A rede se propõe a vender produtos de marcas como Max Love, Ruby Rose, Luk, Playboy, Fenzza e Dalla por R\$ 10 em shopping centers e atualmente soma vinte pontos instalados, com um faturamento anual de R\$ 12 milhões. Agora, a empreendedora resolveu lançar um segundo modelo de negócio para a marca, a franquia de e-commerce home based. A notícia foi revelada com exclusividade a PEGN, e o modelo será apresentado na Feira do Empreendedor, que começa no dia 7/10, em São Paulo.

Nogueira, que também é dona do Espaço Nails by Kelly Nogueira, diz que a inspiração para o novo mo-

delo veio de duas frentes: a demanda de investidores com potencial, mas com pouco capital disponível, e o desejo do cliente pela compra online dos produtos. Até então, a Espaço Make trabalhava apenas com vendas nos pontos físicos.

Para entender o potencial desse mercado, Nogueira contou com o apoio de uma consultoria que a ajudou a mapear a demanda dos próprios clientes da Espaço Make, a atuação da concorrência e o mercado de maquiagem na internet. “Desenvolvemos para quem quer uma renda extra, donas de casa ou pessoas que têm afinidade com internet e o mundo da maquiagem, e não têm condições de ter uma loja física”, explica. Os primeiros e-commerces já foram lançados e estão sob gestão de franqueados de quiosques da marca. Biznews



A Caffeine Army foi do zero a R\$ 100 milhões em três anos. Agora quer ganhar o mundo



No final de 2018, Bruno Lima pegou a fórmula de uma bebida americana de que gostava, adicionou alguns ingredientes funcionais e – voilà – criou o SuperCoffee — um suplemento que dá energia, melhora a performance durante os treinos e ajuda na concentração.

No ano passado, a Caffeine Army — a empresa dona do SuperCoffee — faturou R\$ 106 milhões com uma margem EBITDA de suculentos 47%, e este ano, deve faturar R\$ 140 milhões.

A ascensão meteórica do negócio foi totalmente bootstrap. Bruno ainda é dono de 93% do negócio, e o restante está nas mãos de executivos que recebem stock options.

Agora, a Caffeine Army

está se preparando para dar largada a uma estratégia de internacionalização — começando pelos Estados Unidos, um mercado 20 vezes maior que o Brasil para produtos de wellness.

A companhia começa a vender o SuperCoffee nos Estados Unidos esta semana, inicialmente por meio de um e-commerce próprio e pela Amazon. A expectativa é faturar US\$ 8 milhões já no primeiro ano entrando em grandes redes como Whole Foods e GNC (a cadeia especializada em suplementos).

“Tem uma comunidade muito forte de brasileiros nos EUA,” Bruno disse ao Brazil Journal. “No início nossa ideia é mirar nesse público, que já conhece nosso produto.”

A Caffeine Army vai pre-

cificar o SuperCoffee a US\$ 42 — um preço superior ao do Brasil (R\$ 129), o que vai turbinar a margem EBITDA da operação.

“Como vamos produzir no Brasil e exportar, o custo de produção vai ser o mesmo mas com um preço de venda bem maior,” disse ele. “É verdade que tem um custo logístico a mais, o da exportação, mas é pequeno.”

A expectativa é operar nos EUA com uma margem EBITDA de 55%, em comparação aos 47% do Brasil.

Depois de crescer nos EUA, a Caffeine Army planeja levar o SuperCoffee para a Europa e a América Latina.

Além da internacionalização, a Caffeine Army também está expandindo seu portfólio.

Brazil Journal